



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

INGRESSO AOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES EM 2013

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 70, aprovada na reunião de 24/06/2010, estabelece as seguintes normas a respeito do ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares em 2013.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso em 2013 aos Bacharelados Interdisciplinares da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, doravante chamada de UFABC, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2013.1 (SiSU 1º semestre de 2013), na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2012 (ENEM/2012).

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFABC, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

2 - DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este Processo Seletivo 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas, sendo que deste total 977 (novecentas e setenta e sete) serão destinadas ao período matutino e 983 (novecentas e oitenta e três) ao período noturno.

2.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

2.1.2. Para todos os cursos da UFABC sábado é considerado dia letivo, no horário diurno (matutino e vespertino).

2.2. Do total das 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas disponibilizadas por este edital, 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no câmpus de Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no câmpus de São Bernardo do Campo

e 400 (quatrocentas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no câmpus de São Bernardo do Campo.

2.2.1. Independente de seu câmpus de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os câmpus da UFABC.

2.3. A duração prevista para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos, desde que o estudante siga regularmente a matriz curricular sugerida de cada um dos cursos.

2.3.1. O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é regulamentado pela Resolução nº 44 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10/12/2009, ou por outra que a substitua.

2.4. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 01/07/2009, que normatiza sobre o ingresso nos cursos de formação específica, ou outra que a substitua, o aluno, independentemente de seu câmpus de ingresso, poderá pleitear acesso no câmpus Santo André aos seguintes cursos de formação específica vinculados ao BC&T:

Câmpus Santo André			Vagas		
Bacharelado Interdisciplinar	Curso Específico				
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Engenharia	Ambiental e Urbana	125	625	1125
		de Energia	125		
		de Instrumentação, Automação e Robótica	125		
		de Materiais	125		
		de Informação	125		
	Bacharelado	Ciências Biológicas	50	340	
		Ciência da Computação	140		
		Física	50		
		Matemática	50		
		Química	50		
	Licenciatura	Ciências Biológicas	40	160	
		Física	40		
		Matemática	40		
		Química	40		

2.4.1. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos onde há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 31, de 01/07/2009, que normatiza sobre o

ingresso nos cursos de formação específica, ou outra que a substitua, o aluno poderá pleitear acesso no câmpus São Bernardo aos seguintes cursos de formação específica vinculados ao BC&H:

Câmpus São Bernardo do Campo			Vagas		
Bacharelado Interdisciplinar	Curso Específico				
Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)	Bacharelado	Ciências Econômicas	74	350	400
		Filosofia	50		
		Políticas Públicas	74		
		Planejamento Territorial	76		
		Relações Internacionais	76		
	Licenciatura	Filosofia	50	50	

2.5.1. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica será destinada ao período matutino e metade ao período noturno.

2.6. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 31, de 01/07/2009, que normatiza sobre o ingresso nos cursos de formação específica, ou outra que a substitua, o aluno, independentemente de seu câmpus de ingresso, poderá pleitear acesso no câmpus São Bernardo aos seguintes cursos de formação específica vinculados ao BC&T:

Câmpus São Bernardo do Campo			Vagas		
Bacharelado Interdisciplinar	Curso Específico				
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Engenharia	Aeroespacial	125	375	435
		Biomédica	125		
		de Gestão	125		
	Bacharelado	Neurociência	60	60	

2.6.1. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos onde há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.7. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2013.1 (SiSU 1º semestre de 2013) ,a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2013 para preenchê-las.

2.7.1. No caso previsto no item 2.7. deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFABC (www.ufabc.edu.br).

2.7.2. Os critérios de classificação por câmpus/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2013 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de – a qualquer tempo durante as chamadas de Lista de Espera – realizar uma convocação de candidatos para que presencialmente confirmem seu interesse nas vagas ainda não ocupadas. Neste caso, o não comparecimento para manifestação de interesse implicaria na desistência do Processo Seletivo.

2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

3 - DAS VAGAS PARA COTISTAS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por câmpus de oferta, para ingresso pelo sistema de cotas. Serão considerados candidatos cotistas aqueles que:

I - Tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;

II – Tenham obtido Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares;

3.1.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas, conforme disposto no item **3.1.** deste Edital.

3.3. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.2. deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) **per capita**;

3.4. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, das vagas de que trata o item 3.2. deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.5. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos cotistas aqueles que:

I - Já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;

II - Foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral;

III - Estudaram em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas;

IV - Tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e não atendam o inciso II do item 3.1. deste Edital;

V – Renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2013.1 (SiSU 1º semestre de 2013), ao direito de concorrer como candidato cotista.

3.6. A distribuição de vagas reservadas para cotistas será a seguinte:

I – Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no campus Santo André/SP:

Câmpus Santo André	Matutino	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	49	140	280	
			Demais	91			
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	49	140		
			Demais	91			
	Noturno	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	50	142		283
			Demais	92			
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	49	141		
			Demais	92			
						563	

II – Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no campus São Bernardo do Campo/SP:

Câmpus São Bernardo do Campo	Matutino	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	19	54	218
			Demais	35		
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	19	54	
			Demais	35		
	Noturno	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	20	55	
			Demais	35		
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	20	55	
			Demais	35		

III – Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H) no câmpus São Bernardo do Campo/SP:

Câmpus São Bernardo do Campo	Matutino	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	200
			Demais	32		
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	
			Demais	32		
	Noturno	Candidatos renda \leq 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	
			Demais	32		
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	
			Demais	32		

3.7. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o artigo 10 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

3.8. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas em alguma das classificações descritas

no item 3.6. deste Edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

4 - DO ENEM

4.1 A matriz de referência do ENEM/2012 é formada por quatro áreas do conhecimento:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- II - Matemática e suas Tecnologias
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- IV - Ciências Humanas e suas Tecnologias

4.2 A prova do ENEM/2012 trará cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme se segue:

4.2.1 Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	EIXO I	EIXO II	EIXO III	EIXO IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,5	1,5	1,0	1,0

4.2.2 Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	EIXO I	EIXO II	EIXO III	EIXO IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,0	1,0	1,5	1,0

4.3 A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada - SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos (400) pontos para cada área do conhecimento avaliada e para a redação. Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final fique acima de quatrocentos (400) pontos.

4.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de câmpus/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital.

4.4.1. Os casos de empate em qualquer convocação serão decididos a favor da nota maior nos seguintes eixos: II no caso do BC&T e IV no caso do BC&H.

4.4.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

5 - DA MATRÍCULA

5.1. O início das aulas dos candidatos aprovados por este Processo Seletivo será definido pelo calendário acadêmico de 2013, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC.

5.2. Os candidatos aprovados na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2013.1 (SiSU 1º semestre de 2013) deverão efetivar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário do SiSU ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, na Secretaria Acadêmica de Graduação da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangu - Santo André, SP.

5.2.1. Os horários de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC (www.ufabc.edu.br) a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

5.3. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do CPF;
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente.

5.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "g" deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.3.2. A UFABC poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

5.3.3. O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.

5.3.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.3.5. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

5.4. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

5.4.1. Para atendimento ao item 5.4. deste Edital, poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível endereço eletrônico da UFABC (www.ufabc.edu.br).

5.5. Todos os candidatos aprovados por cotas deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalente, conforme disposto no item 3.1. deste Edital.

5.6. O candidato cotista que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI), será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.7. Todos os candidatos cotistas que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo **per capita**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

5.7.1. A UFABC exigirá, no mínimo, os seguintes documentos para cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável:

a) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do recibo de entrega e da notificação de restituição, quando houver;

b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica;

c) contracheque mais recente;

d) extrato mais recente de pagamento de benefício de aposentadoria e pensão;

e) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, nos casos em que não tenha apresentado comprovante dos itens “c” e “d”;

5.7.2. Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "e" deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.7.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

5.7.4. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.8. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

a. ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

b. ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;

c. ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.

d. ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à uma vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;

e. da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

5.9. Não será aceita a matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados. Caso o candidato não apresente a documentação exigida até o final do prazo da sua convocação, será excluído deste Processo Seletivo.

5.10. O não comparecimento do candidato para a matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato não classificado que desejar interpor recurso deverá protocolar uma carta com seu pleito na Secretaria Acadêmica de Graduação da UFABC até às 17 horas (dezessete) do dia útil imediatamente posterior à data da última convocação divulgada até aquele momento, neste Processo Seletivo.

6.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.1.2. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

a) excluir o candidato do Processo Seletivo;

b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;

c) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

7.2. O candidato participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste Edital.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

7.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELIO WALDMAN
Reitor